

FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2013

A Fundação Josué Montello, através do contrato firmado com a Universidade Federal do Maranhão (CT: 007.008.020/2013), torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de 39 (trinta e nove) profissionais, para o exercício de atividades técnicas especializadas de nível médio e superior, a serem prestadas nos Estados do Pará, Tocantins, Maranhão, Piauí e Ceará, pelo prazo de 31 (trinta e um) meses em regime celetista, na forma do Decreto Lei 5452, de 1º de maio de 1943, Lei 8958/94, em conformidade com a legislação pertinente e com o disposto neste Edital.

Os profissionais contratados atuaram no Projeto “ESTUDOS ESPECIALIZADOS E PLANOS ESTRATÉGICOS COM FOCO NA CADEIA PRODUTIVA, COMO SUPORTE NA CONFECÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO À IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA LOCALIZADOS NOS ESTADOS DO TO, PA, MA, PI E CE DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE DO BRASIL”.

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA E DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO.

Localidade da Prestação de Serviço	Função	Número de Vagas		Formação Acadêmica	Jornada de Trabalho
		Nível Superior	Nível Médio		
CEARÁ	Técnico Superior	13	-	Ciências Agrárias, Ciências Econômicas ou da Administração, Ciência de Alimentos, Engenharia Civil, Arquitetura.	44h semanais
PIAUI	Técnico Superior	07	-	Ciências Agrárias, Ciências Econômicas ou da Administração, Ciência de Alimentos, Engenharia Civil, Arquitetura.	
MARANHÃO	Técnico Superior	09	-	Ciências Agrárias, Ciências Econômicas ou da Administração, Ciência de Alimentos, Engenharia Civil,	



				Arquitetura.	
	Técnico Nível Médio	-	01	Ensino Médio Completo.	
TOCANTINS	Técnico Superior	03	-	Ciências Agrárias, Ciências Econômicas ou da Administração, Ciência de Alimentos, Engenharia Civil, Arquitetura.	
	Técnico Nível Médio	-	01	Ensino médio completo.	
PARA	Técnico Superior	05	-	Ciências Agrárias, Ciências Econômicas ou da Administração, Ciência de Alimentos, Engenharia Civil, Arquitetura.	
TOTAL		37	02		

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá à coordenação do Projeto.

1.2. É assegurado o acesso a qualquer interessado (a) que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento e seleção, o qual deverá realizar inscrição no período abaixo especificado.

1.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas de nível superior deverão possuir formação nas áreas: Ciências Agrárias, Ciências Econômicas, Ciências da Administração, Ciência de Alimentos, Engenharia Civil e Arquitetura.

1.4. O contrato de trabalho será remunerado com base nos valores definidos nesse edital e de acordo com o Decreto Lei 5452, de 1º de maio de 1943.

1.5. O prazo de validade do processo seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência do Projeto.

1.6. O processo seletivo obedecerá as seguintes etapas: a) Inscrição; b) Habilitação; c) Entrevista; d) Classificação; e) Convocação e Contratação.

1.7. A convocação para entrevista e a divulgação dos resultados será disponibilizada na página: www.fjmontello.com.br.

1.8. As entrevistas ocorrerão no Estado para o qual se inscreveu o candidato, exceto no Estado do Tocantins, onde as entrevistas acontecerão no município de Imperatriz/MA. Os locais das referidas entrevistas serão oportunamente divulgados na página da Fundação Josué Montello.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Os candidatos serão selecionados com base nos seguintes critérios:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CARÁTER
PRIMEIRA	AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES	ELIMINATÓRIA
SEGUNDA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CURRICULAR	CLASSIFICATÓRIA
TERCEIRA	ENTREVISTA	ELIMINATÓRIA

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações estarão disponíveis no endereço eletrônico www.fjmontello.com.br.

3.2. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico da Fundação, no período das 8 horas do dia 29 de agosto às 23h59min do dia 02 de setembro de 2013. As inscrições realizadas fora do prazo determinado, não serão consideradas.

3.3. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada através do preenchimento *on line* da ficha de inscrição que estará disponível no site da fundação, e pelo envio do currículo na Plataforma Lattes. Nesse formulário de inscrição online, o candidato deve "colar" o endereço eletrônico do seu currículo lattes para que sejam feitas às análises (obrigatório). Esse endereço é disponibilizado pela plataforma lattes e é uma versão de impressão do mesmo.

3.4. Após o candidato salvar sua inscrição, receberá um e-mail com um código de inscrição informando que o processo foi feito com sucesso.

3.5. É obrigatório que o candidato tenha seu currículo atualizado e publicado na plataforma lattes (endereço: <http://lattes.cnpq.br/>).

3.6. A FUNDAÇÃO JOSUE MONTELLO não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a FJMONTELLO.

3.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.8. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Fundação Josué Montello excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.10. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos empregos conforme item I. Não será admitida ao candidato a alteração de emprego após efetivação da inscrição.

3.11. Apenas os candidatos selecionados na primeira etapa serão convocados para apresentação dos documentos comprobatórios curriculares (graduação e experiência profissional), através de divulgação na página: www.fjmontello.com.br

3.12. Os candidatos deverão enviar a documentação solicitada, em período informado no cronograma existente na página do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico seleção@fjmontello.com.br.

4. DO CARGO E REMUNERAÇÃO

CARGO	UNIDADE	MESES	SALÁRIO/ MÊS
Assessores técnicos de Nível Superior para os Estados do MA, TO, PA, PI e CE	TNS	31	5.287,00
Assessores técnicos de Nível Médio para o Estado do TO e MA	TNM	31	2.643,50

Descrição das atividades:

4.2. Técnico em Nível Superior

- executar diretamente as atividades junto às famílias beneficiárias;
- realizar o levantamento e estudos de dados que subsidiarão a elaboração dos planos estratégicos com foco nas cadeias produtivas;
- elaborar as propostas de projetos agroindustriais;
- apoiar tecnicamente as cooperativas no processo de organização dos projetos de agroindustriais atendendo os requisitos dos agentes financeiros (cartas consultas prévias);

e. acompanhar tecnicamente o Projeto Básico a ser contratado no processo de implantação do empreendimento e nos primeiros anos de execução da plataforma agroindustrial.

Poderão ainda de acordo com a necessidade executar as seguintes atividades:

- a. articular e organizar as atividades previstas no projeto nos assentamentos envolvidos, para estabelecer a participação das famílias assentadas nas atividades previstas;
- b. garantir a interlocução entre a base e a coordenação geral do projeto;
- c. apoiar e assessorar o professor coordenador do projeto nas atividades, principalmente no que se refere ao planejamento, monitoramento das ações, metas e prazos;
- d. estabelecer contatos com as universidades dos estados envolvidos no âmbito do Projeto, para constituição da equipe de professores colaboradores;
- e. representar a Universidade em relação ao projeto, no caso de ausência do professor coordenador;
- f. fazer a interlocução com as universidades responsáveis pela execução de projetos semelhantes de forma a socializar experiências e outras;
- g. articular os agentes e instituições envolvidas no projeto a nível regional; participar de atividades locais, regionais e nacionais referentes ao projeto, como reuniões e intercâmbios;
- h. realizar a interlocução estadual com a equipe de Coordenação, composta pelo professor coordenador do projeto, professores colaboradores e colaboradores do DECON/UFMA;
- i. orientar e monitorar os técnicos de nível superior e nível médio contratados para a realização das atividades previstas nas unidades produtivas;
- j. participar de reuniões.

4.3 Técnico de Nível Médio

- a. Atuar junto ao DECON/UFMA na Universidade Federal do Maranhão, para tratar e encaminhar assuntos de ordem administrativa, referentes ao Projeto;
- b. Assessorar a organização dos eventos previstos, como reuniões e oficinas de capacitação.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação da formação e experiência profissional vai considerar o disposto no quadro a seguir:

ITEM	PONTUAÇÃO
Graduação Nível Superior nas áreas afins	1 ponto



Experiência profissional	2 pontos para cada 12 meses de experiência
Experiência de atuação em área de reforma agrária	2 pontos para cada 12 meses de experiência

- a) Títulos de comprovação de escolaridade e formação: diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando duração e data de conclusão;
- b) A experiência profissional será avaliada mediante a comprovação do exercício de atividades através de declaração assinada pelo empregador, no qual informe claramente o cargo/atividade exercida assim como o período de atuação (início e fim), ou cópia da carteira de trabalho;
- c) A pontuação da experiência profissional vai considerar um mínimo de 12 (doze) meses;
- d) O resultado da habilitação e a convocação para a entrevista (assim como as informações para realização da mesma) serão divulgados através dos e-mails fornecidos e também no endereço eletrônico www.fjmontello.com.br;
- e) A entrevista vai adotar como critério classificatório e eliminatório, o conhecimento do candidato na questão agrária brasileira.

6. DO REGIME DE TRABALHO

6.1. Os candidatos aprovados no processo serão contratados pela Fundação Josué Montello, sob o Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através de contrato experimental de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável até o limite de 90 (noventa) dias, período em que o empregado será submetido à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal.

6.2. Os empregados contratados não possuem direito à estabilidade, e serão lotados conforme a área para o qual concorreu e ainda, segundo o cronograma de implantação do Projeto.

6.3. O período total da contratação de que trata o presente edital para execução do projeto é de 31 (trinta e um) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Projeto.

6.4. Os profissionais cumprirão a carga horária semanal de 44h, podendo exercer suas atividades de segunda-feira a sexta-feira, conforme o regime de trabalho da unidade onde o candidato for lotado.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com a necessidade do Projeto, a convocação de candidatos classificados para admissão será feita pela ordem rigorosa de classificação.



7.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar em gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) possuir a formação exigida, conforme discriminado neste Edital;

h) estar inscrito no respectivo Conselho de classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso, ou ainda protocolo de inscrição devidamente pago;

i) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos; e

j) ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado por meio de serviços médicos credenciados ou contratados pela FJMONTELLO, podendo ser solicitado ao candidato a realização de exames clínicos e laboratoriais, quando da convocação para contratação.

7.2. Todos os requisitos especificados no subitem 6.1 deste edital, alíneas “a” a “j”, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia autenticada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado INAPTO no exame médico pré admissional;

7.3. Os candidatos convocados para contratação deverão apresentar a documentação descrita nos itens 7 a 8 no local, data e hora informados por ocasião do resultado da entrevista através de divulgação no site: www.fjmontello.com.br.

8. DO ATO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos convocados para contratação deverão apresentar no ato da admissão cópia simples e original dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- b) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 anos;
- c) Comprovante ou declaração de matrícula/frequência escolar dos filhos maiores de 07 anos;
- d) Carteira Profissional;
- e) C.P.F.;
- f) Identidade do Conselho e anuidade paga;
- g) Título de Eleitor;
- h) PIS/PASEP;
- i) Certificado de Reservista, no caso de candidatos do sexo masculino;
- j) Certidão de Casamento com averbação de Divórcio;
- l) Além da documentação exigida no item 8.1, o candidato deverá enviar uma foto 3x4.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1º) maior nota em experiência profissional em área de reforma agrária;
- 2º) maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso, relativamente à avaliação da comissão de seleção, desde que devidamente fundamentado.

10.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecao@fjmontello.com.br, a partir do primeiro dia útil após a divulgação dos resultados da seleção e serão recebidos num prazo de 2 (dois) dias.



10.3. Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada no Edital.

10.4. O resultado dos recursos será enviado para os candidatos no e-mail disponibilizado pelos mesmos e também estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico da fundação.

10.5. A decisão final da Comissão de Seleção será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico: www.fjmontello.com.br; e pelo e-mail: selecao@fjmontello.com.br.

11.2. O Resultado final será divulgado em uma lista geral, a convocação obedecerá à ordem de classificação.

11.3 O candidato serão convocados por meio de correspondência eletrônica a ser enviada ao e-mail informado pelo candidato no requerimento de inscrição.

11.4. O não envio dos documentos do candidato até o dia limite constante da convocação, permitirá que a Comissão de Seleção considere o candidato como desistente, sendo eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (residencial e eletrônico) junto ao site da Fundação Josué Montello, através do endereço eletrônico: www.fjmontello.com.br ; e pelo e-mail: selecao@fjmontello.com.br.

11.6. A Fundação Josué Montello não se responsabiliza por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as fases deste Processo Seletivo.

11.7 A Fundação Josué Montello não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros; e
- f) dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto, no que tange à realização deste processo Seletivo Simplificado.

12. CRONOGRAMA COMPLETO

PERIODO DE INSCRIÇÕES	29 a 02/09/2013
DIVULGAÇÃO DA 1ª HABILITAÇÃO	04/09/2013
PERIODO PARA APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS	05 e 06/09/2013
DIVULGAÇÃO DA 2ª HABILITAÇÃO	07/09/2013
ENTREVISTAS	10 a 12/09/2013
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	15/09/2013
PRAZO PARA RECURSOS	16 e 17/09/2013
RESULTADO FINAL	18/09/2013
CONVOCAÇÃO	Setembro/2013

São Luis-MA, 28 de agosto de 2013.

Comissão de Seleção

Presidente: Romildo Santos

Membro: Cesar Augustus Labre Lemos de Freitas

Membro: Zaira Sabry Azar